



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DO VEREADOR MARCO AURÉLIO FILHO

Institui, no âmbito da Câmara Municipal do Recife, a “Frente Parlamentar de Acompanhamento dos Ciclos Culturais, Grandes Eventos e Atividades Turísticas do Recife”.

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Câmara Municipal do Recife, a “Frente Parlamentar de Acompanhamento dos Ciclos Culturais, Grandes Eventos e Atividades Turísticas do Recife”.

Art. 2º A “Frente Parlamentar de Acompanhamento dos Ciclos Culturais, Grandes Eventos e Atividades Turísticas do Recife”, sem prejuízo de outras atribuições decorrentes de sua natureza institucional, tem por objetivos:

I - propor, discutir, incentivar, implementar, acompanhar e fiscalizar políticas públicas a fim de:

a) salvaguardar e democratizar os ciclos culturais do Recife, especialmente os três grandes ciclos, Carnaval, São João e Natal;

b) fomentar as condições socioeconômicas e culturais, visando à atração de grandes eventos para o Recife, gerando empregos e renda para a população local;

c) desenvolver, democratizar e ampliar os diversos segmentos turísticos da Cidade, estimulando a permanência e o gasto médio dos turistas;

II - contribuir para a consolidação do Recife enquanto “Capital do Nordeste”, “Cidade da Música” e “Destino Turístico Inteligente em Transformação”;

III - monitorar a execução de planos e projetos municipais relacionados à Cultura, ao Turismo e ao Lazer;





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DO VEREADOR MARCO AURÉLIO FILHO

IV - promover a interlocução entre o Poder Legislativo Municipal e os Conselhos, os Fóruns e as Entidades da sociedade civil organizada que atuam em favor da Cultura, do Turismo e do Lazer; e

V - sugerir proposições legislativas correlatas à Cultura, ao Turismo e ao Lazer.

Art. 3º A Frente Parlamentar instituída por esta Lei terá a seguinte composição:

I - 1 (um) Presidente, com função de Coordenador;

II - 1 (um) Vice-Presidente; e

III - até 7 (sete) Vereadores membros, incluindo o Presidente e o Vice-Presidente da Frente.

Parágrafo único. O Presidente da Frente Parlamentar de que trata o *caput* será o Vereador autor desta Resolução.

Art. 4º As reuniões da Frente Parlamentar serão públicas e ocorrerão periodicamente nas datas e nos locais estabelecidos por seus membros.

Art. 5º A Frente Parlamentar poderá convidar para participar de suas atividades:

I - Parlamentares de outras esferas da Federação; e

II - quaisquer outras Autoridades que possam contribuir com os debates.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 7 de Outubro de 2022.

MARCO AURÉLIO FILHO
Vereador do Recife





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DO VEREADOR MARCO AURÉLIO FILHO

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Resolução é fruto dos trabalhos realizados nesta Casa Legislativa através da **Comissão Especial sobre a Retomada do Carnaval, São João e demais Grandes Eventos do Recife**. O Colegiado, formado por 7 (sete) Vereadores, foi criado em novembro de 2021¹ com a finalidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a viabilidade sanitária e econômica para a realização das festividades de Carnaval, São João e eventos de grande porte, de acordo com as orientações técnicas e científicas disponíveis no contexto da Pandemia da COVID-19.

Durante um ano de atividades, a Comissão realizou visitas técnicas, Audiências e Reuniões Públicas para ouvir artistas, fazedores de cultura, produtores, empresários, parlamentares de outras Cidades-Carnaval, representantes do setor de eventos e turismo, além de autoridades sanitárias². Com base nessa escuta ampliada, foram realizadas recomendações ao Executivo Municipal que culminaram com diversas políticas públicas voltadas para o setor como o Auxílio Emergencial para os fazedores de cultura e o Plano Recife AMA Carnaval.

Outra proposta surgida nas reuniões realizadas pela Comissão foi a continuação do diálogo com o setor através da criação de uma “Frente Parlamentar” para debater as estratégias a serem empregadas para a plena retomada dos ciclos culturais, dos grandes eventos, das atividades turísticas e de lazer após o período crítico da Pandemia da COVID-19, além de concentrar os esforços necessários para impulsionar as potencialidades econômicas deste importante momento para nossa Cidade.

¹ CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE. **Requerimento nº 12457/2021**. Criação de uma Comissão Especial Sobre a Retomada do Carnaval, São João e demais Grandes Eventos do Recife, conforme o Art. 125 do Regimento Interno, a referida Comissão tem a FINALIDADE de acompanhar, fiscalizar e avaliar a viabilidade sanitária e econômica para realização das festividades. Disponível em: https://e-processo.recife.pe.leg.br/consultas/materia/materia_mostrar_proc?cod_materia=MTE2NjYw. Acesso em junho de 2022.

² CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE. **Comissão Especial Sobre a Retomada do Carnaval, São João e demais Grandes Eventos do Recife: Relatório Preliminar**. Disponível em: <https://www.recife.pe.leg.br/atividade-legislativa/comissoes-permanentes/comissoes-especiais/comissao-especial-sobre-a-retomada-do-carnaval>. Acesso em junho de 2022.





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DO VEREADOR MARCO AURÉLIO FILHO

Destaca-se que o Plano Plurianual (PPA 2022-2025) elenca o “Fortalecimento e promoção da identidade cultural”³ como um dos 17 caminhos estratégicos de médio e longo prazos para fomentar a cadeia produtiva e os ciclos culturais. Nesse sentido, é papel da Casa de José Mariano promover e acompanhar as políticas públicas que buscam democratizar os acessos à cultura, ao lazer e às atividades turísticas da nossa Cidade:

III - Dimensão “Viver a cidade”:

b) Eixo CULTURA E BEM-ESTAR: que objetiva **descentralizar e democratizar os acessos à cultura, ao lazer** e aos esportes. (RECIFE, 2022, p. 10. Grifo nosso)⁴

Do mesmo modo, a criação desta Frente coaduna-se também com a meta do PPA 2022-2025, que pretende consolidar o Recife como a “Cidade dos Encontros”:

Cidade dos Encontros - Recife tem como meta ser uma cidade que promove encontros, incentiva conexões entre pessoas e tem nos seus espaços públicos o palco principal para a vida acontecer. Parques, praças e outros espaços públicos devem oferecer segurança, conforto, **diversão** e saúde, **promovendo novas conexões, ideias, cultura e empreendimentos**. (RECIFE, p.19. Grifo nosso)⁵

Neste cenário, cabe ressaltar ainda a importância do setor cultural para o turismo, a economia e a geração de empregos. Segundo dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (Pnad Contínua), cerca de 4,8 milhões de pessoas trabalhavam no setor cultural em 2020, o que equivale a 5,6% da população empregada no Brasil⁶.

Desta feita, diante do compromisso que temos de legislar, discutir e fiscalizar as políticas públicas a fim de salvaguardar nossa cultura, desenvolver as atividades turísticas, gerar empregos e renda para a população recifense, pedimos o apoio dos nossos nobres

³ RECIFE. **Lei Ordinária N° 18.877 de dezembro de 2021**. Institui o Plano Plurianual do Município do Recife para o período de 2022 a 2025. p. 19. Disponível em: <http://leismunicipa.is/zurbp>. Acesso em junho de 2022.

⁴ Ibidem, p.10.

⁵ Ibidem, p.19

⁶ MENEZES, T; LOPES D. Sem glamour: trabalhadores da cultura enfrentam desafios e instabilidade. **Conexão UFRJ**: 2022. Disponível em: <https://conexao.ufrj.br/2022/05/sem-glamour-trabalhadores-da-cultura-enfrentam-desafios-e-instabilidade/>. Acesso em setembro de 2022.





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DO VEREADOR MARCO AURÉLIO FILHO

Colegas desta Casa Legislativa, a fim de acolher e aprovar a Proposição que ora submetemos à Câmara Municipal do Recife.

Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 7 de Outubro de 2022.

MARCO AURÉLIO FILHO

Vereador do Recife

Documento assinado digitalmente com usuário e senha por Marco Aurélio Filho.
Proposição eletrônica M467022790/21102. Para verificação de autenticidade utilize o QR Code exibido no rodapé.





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DO VEREADOR MARCO AURÉLIO FILHO

Documento assinado digitalmente com usuário e senha por Marco Aurélio Filho.
Proposição eletrônica M467022790/21102. Para verificação de autenticidade utilize o QR Code exibido no rodapé.

